



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVIII - Edição 1223 - Cidade de Taboão da Serra, 18 de Outubro de 2024 - Prefeito José Aprígio da Silva

## ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

EDITAL

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

PORTARIAS

ANEXOS

# 1223

## EXPEDIENTE

**IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO**  
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:  
Arnoldo Landiva

Edição:  
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:  
Assessoria de Imprensa  
Secretaria de Comunicação  
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439  
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487  
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial  
autorizado pela Lei Municipal  
1550-05

As notícias relativas às atividades  
da Câmara Municipal de Taboão  
da Serra são de responsabilidade  
exclusiva do Poder Legislativo.

[imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br](http://imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 193, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**  
“Dispõe sobre o acesso à função de gestor escolar da Rede Pública Municipal de Taboão da Serra/SP.”

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil; cerca da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 14 – Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional da Educação, bem como a Meta 19 do PNE: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que trata sobre a complementação do Valor Anual por Aluno – VAAR, art. 5º, III – complementação-VAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.817 de 16 e janeiro de 2024 que trata das Diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar pública.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 230 de 23 de setembro de 2010 que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais do magistério do município de Taboão da Serra.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 231 de 23 de setembro de 2010 que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa o seguinte: O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra/SP, e:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo de escolha do cargo comissionado de diretor das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Taboão da Serra/SP cuja nomeação, de competência do Chefe do Poder Executivo, observando-se a lista resultante do processo seletivo, regido pelo edital de credenciamento, pautado nos critérios de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

Art. 2º Deverá ser instituída, através de portaria, pela Secretaria Municipal de Educação uma comissão para organizar e executar o processo de seleção para o cargo comissionado de Diretor Escolar, devendo lançar o

Edital para realização de inscrição, análise curricular, critérios técnicos e desempenho.

Parágrafo único. Será competência da Secretaria Municipal de Educação dar ampla publicidade às informações e normas especificadas no Edital no caput deste artigo.

Art. 3º Para concorrer ao cargo comissionado de Diretor Escolar, os candidatos inscritos deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Deverá pertencer ao quadro efetivo do magistério Municipal, no mínimo há 03 (três) anos;  
II - Graduação em Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou habilitação equivalente ou pós-graduação na área de educação, experiência na área educacional de no mínimo 03 (três) anos e ter disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais;  
III - não estar em gozo de licenças de qualquer natureza;  
IV - conduta profissional ilibada, comprovada mediante declaração de órgãos competentes da gestão pública municipal, com critérios a serem definidos no edital;  
V- não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria Municipal de Educação, entre outros;  
VI - apresentar e cumprir os prazos estabelecidos pelo Edital para entrega e defesa do Plano de Gestão Escolar com metas e indicadores definindo estratégias e/ou ações de melhoria nos resultados de aprendizagem.

Art. 4º O processo seletivo para o cargo de Diretor de Escola será realizado em 3 (três) etapas:

I - apresentação de currículo com formação em Pedagogia – licenciatura plena - com habilitação em Administração Escolar ou habilitação equivalente ou pós-graduação na área de educação;  
II - participar do curso de Gestão Escolar disponível na plataforma AVAMEC, ofertado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação – MEC;  
III - apresentação e defesa do Plano de Gestão para a comissão organizadora.

§ 1º A inscrição e análise curricular serão feitas pela comissão que trata o art. 2º, que examinará o rol de documentos e realizará o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 2º Deverá constituir a Comissão Organizadora do processo de seleção todos os abaixo indicados, titulares e suplentes, desde que vinculados à rede pública municipal de ensino de Taboão da Serra/SP, exceto o representante do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;  
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;  
d) 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;  
e) 01 (um) representante do Conselho da Unidade Escolar;  
f) 01 (um) representante de pais e/ou responsáveis legais pelo estudante;  
g) 01 (um) representante dos estudantes, preferencialmente dos anos finais do Ensino Fundamental I ou da Educação de Jovens e Adultos - EJA; na primeiríssima e primeira infância o estudante deverá ser representando pelo responsável legal.

§ 3º Os candidatos aprovados na análise de currículo, deverão inscrever-se no curso de Gestão Escolar que está disponível na plataforma AVAMEC do Ministério da Educação, endereço eletrônico: <https://avamec.mec.gov.br> e concluir o curso no prazo máximo estabelecido,

apresentado ao término o certificado de conclusão.

Art. 5º Os candidatos aprovados na primeira etapa de análise de currículos deverão participar da reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão.

§ 1º Na reunião de orientação o candidato deverá:

I - receber documento contendo informações sobre:  
a) a estrutura do Plano de Gestão a ser elaborado;  
b) a data, horário e local de entrega, apresentação e defesa do Plano de Gestão;

§ 2º A comissão de organização será presidida pelo Secretário de Educação.

§ 3º Os candidatos serão avaliados quanto:

I - a entrega de toda documentação exigida comprobatória.  
II - a elaboração, apresentação e defesa do Plano de Gestão.

Art. 6º Posteriormente, haverá a publicação de Instrução Normativa para orientação da implementação do referido decreto.

Art. 7º Serão designados pelo Prefeito Municipal, após a indicação da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos de provimento em comissão, os candidatos aprovados para compor o Quadro de Gestores Escolares na Seleção do Edital, prevista no art. 1º deste decreto.

§ 1º A designação de que trata o caput não retira a natureza jurídica dos cargos que compõem o Quadro Gestor das Escolas Municipais, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Conselho Escolar que fundamente a motivação.

§ 2º Na ausência de candidatos inscritos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo considerando o artigo 3º deste Decreto e a apresentação do Plano de Gestão.

§ 3º A designação será feita pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por idêntico período subsequente.

§ 4º Durante o exercício do cargo em designação haverá avaliação periódica do Quadro Gestor das Escolas Municipais, com vistas ao desenvolvimento das competências definidas.

§ 5º Não haverá restrição ao candidato em participar de nova seleção pública para compor o Quadro de Gestores Escolares, podendo ser indicado para uma unidade escolar diversa da sua última recondução, desde que atenda aos critérios e tenha obtido desempenho satisfatório na execução do Plano de Gestão no período em foi diretor escolar.

§ 6º O disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, em caso de avaliação negativa durante o mandato como Diretor Escolar, o profissional da educação ficará impedido pelo período de 02 (dois) anos de concorrer a nova habilitação, mesmo que para mandato em local diverso, e somente poderá concorrer mediante apresentação de curso complementar na área da gestão escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação ou por Instituições Credenciadas no MEC que o requalifique novamente.

Art. 7º Serão designados pelo chefe do poder executivo, para os cargos de provimento em comissão, os candidatos aprovados para compor o Quadro de Gestores Escolares na Seleção do Edital, prevista no art. 1º deste decreto.

Art. 8º No caso de vacância dos cargos que compõem o Gestor das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, será designado candidato, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentre os credenciados

e habilitados para o Quadro de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando o Quadro mencionado no caput deste artigo não dispuser de candidatos credenciados, poderá o Poder Executivo Municipal designar o Profissional do Magistério apto para ocupar os cargos em comissão pelo período remanescente.

Art. 9º Deverá ser observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto para que a Instrução Normativa seja publicada, a qual contemplará o processo de escolha com critérios técnicos de mérito de desempenho dos diretores escolares da rede pública municipal de Taboão da Serra seja implantado.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Taboão da Serra, 13 de setembro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

#### DECRETO Nº 197 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2472, de 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto ao Orçamento vigente, nos termos da autorização contida na Lei nº 2472, de 22 de dezembro de 2023, art.7º inciso I, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 763.090,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil e Noventa Reais) para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º – O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo I deste Decreto.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 27 de Setembro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O							
04.01.00	3.3.90.00.00	04 122 4001 - 2401	01	04359	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	29.264,00	
12.03.00	3.3.90.00.00	12 361 1201 - 2124	01	04416	GESTAO E MANUTENCAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE	150.000,00	
11.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1105 - 2119	01	04767	GERENCIAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	394.000,00	
11.06.00	3.3.90.00.00	10 302 1102 - 2114	01	04834	MANUTENCAO E GESTAO EM ESPECIALIDADES - FILA ZER	189.826,00	
VALOR DO INSTRUMENTO						763.090,00	
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S							
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL		
0,00	763.090,00	0,00	0,00	0,00	763.090,00		
CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA				
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
12.04.00	3.3.90.00.00	12 361 1201 - 2123	01	04411	FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGOGICO	763.090,00	
VALOR DO INSTRUMENTO						763.090,00	

#### DECRETO Nº 200, DE 12 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe que: “Declara situação de emergência no município de Taboão da Serra/SP.”

Considerando a intensa chuva, acompanhada de ventos de mais de 100 km/h, que atingiu o Município de Taboão da Serra, no dia 11 de outubro de 2024 em consequência da qual foi verificada a ocorrência de destelhamentos, quedas de árvores, falta de energia elétrica, alagamento em parte do território do Município;

Considerando que tal fato provocou grandes riscos à saúde pública, segurança e à mobilidade urbana da população das áreas diretamente atingidas;

Considerando que cabe ao Poder Público a obrigação de socorro a tais situações, visando proteger a integridade física, inclusive aquelas que eventualmente estão em vulnerabilidade social em virtude do evento climático e dos bens tanto públicos como particulares;

Considerando agilizar o necessário atendimento a situação excepcional em benefício da comunidade atingida com o reconhecimento oficial de tal emergência;

Considerando o que dispõe a legislação vigente, aplicável à matéria, especialmente a Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012, inciso VI do artigo 8º e a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 70, incisos XI e XX.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA o seguinte:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do De-

sastre - FIDE e Mapa, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - 13215 - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro médico, assistencial, habitacional e ou qualquer tipo de acolhimento para pessoas atingidas;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura de Taboão da Serra, 12 de outubro de 2024.

APRÍGIO DA SILVA- Prefeito Municipal

Taboão da Serra, 14 de outubro de 2024

#### EDITAL SEDUC Nº 01/2024

#### PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA/SP, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do Decreto nº 193 de 13 de setembro de 2024, TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola de todas as escolas que compõem a rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental regulamentadas pelo Decreto nº193, de 18 de outubro de 2024.

As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino, quando houver demandas, serão ocupadas pelo cadastro reserva deste processo seletivo.

O Processo Seletivo de que trata este edital constitui-se de um processo unificado em três etapas:

- Apresentação de currículo com formação em Pedagogia – licenciatura plena com habilitação em Administração Escolar ou habilitação equivalente ou pós-graduação na área de educação;
- Participar do curso de Gestão Escolar disponível na plataforma AVAMEC, ofertado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação – MEC;
- Apresentação e defesa do Plano de Gestão para a comissão organizadora.

Para concorrer ao cargo comissionado de Diretor Escolar, os candidatos inscritos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Pertencer ao quadro efetivo ocupacional do magistério municipal com no mínimo 04 anos;
- Graduação em Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou habilitação equivalente ou pós-graduação na área de educação, experiência na área educacional de no mínimo 03 (três) anos e ter disponibilidade legal para assumir a função no estabelecimento de ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais;
- Não estar em gozo de licenças de qualquer natureza;
- Conduta profissional ílibada;
- Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), entre outros;
- Apresentar e cumprir os prazos estabelecidos por este Edital para entrega e defesa do Plano de Gestão Escolar com metas e indicadores definidos estratégias e/ou ações de melhoria nos resultados de aprendizagem e aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições ocorrerão nos dias 31/10, 01,04, 05 e 06 de novembro de 2024, na Secretaria Municipal de Educação das 09h00 às 16h30.

Será permitida inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição/Anexo II, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

- A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF (caso não conste na Identidade);
- Cópia da Carteira de Reservista – para sexo masculino;
- Cópia do diploma de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou habilitação equivalente ou pós-graduação na área de educação;
- Uma fotografia 3X4 recente.

As fotocópias dos documentos que tratam o item deverão ser legíveis e conferidas com os originais pela Comissão deste Processo Seletivo.

Não será cobrada taxa de inscrição.

A publicação com o deferimento das inscrições será realizada no dia 07 de novembro de 2024, após às 14h00 no site educataboao.com.br

**3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 03 (três) fases, realizadas na seguinte ordem:

- 1ª Fase: recebimento de memorial profissional ou currículo e ficha de inscrição que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação;  
 2ª Fase: orientação geral para a elaboração do Plano de Gestão;  
 3ª Fase: apresentação e defesa do Plano de Gestão para a comissão organizadora.

**4. DA AVALIAÇÃO**

A avaliação para a escolha dos candidatos a diretores, ocorrerá de 18 à 22/11/2024, conforme escala a ser publicada, após a divulgação da lista de inscritos observando os critérios que constam no Decreto 193 de 18 de outubro de 2024.

**5. DA APROVAÇÃO**

Será considerado aprovado o candidato que tiver enviado todos os itens descritos neste certame de acordo com o Decreto 193 de 18 de outubro de 2024.

No caso de pautas que exijam votação, fica o presidente da comissão organizadora como responsável pelo desempate.

**6. DOS RESULTADOS E RECURSO**

Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no site: educataboao.com.br, nas datas que constam no Anexo I, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do cronograma;

Os resultados NÃO serão informados via telefone;

Do resultado caberá recurso, conforme Anexo III, dirigido à Comissão Organizadora;

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 de novembro de 2024 (das 12h00 às 16h30) e 26 de novembro de 2024 (das 09h00 às 16h30), conforme Anexo III deste Edital;

A análise do recurso será realizada no dia 27 de novembro de 2024;

O resultado do recurso será divulgado no dia 28 de novembro de 2024;

Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

**7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final do Processo Seletivo para a função de diretor das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Taboão da Serra/SP será divulgado no site educataboao.com.br, no dia 29 de novembro de 2024.

**8. DA DESIGNAÇÃO**

A designação para o exercício da função de Diretor de Escola se dará, conforme dos Artigos 1º e 7º do Decreto 193 publicada em 18 de outubro de 2024, sendo o efetivo exercício no início do ano letivo de 2025.

**9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O período de administração do Diretor corresponderá ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período mediante avaliação da Comissão organizadora.

O candidato não Aprovado poderá receber retorno de seu desenvolvimento por meio de requerimento.

O Gestor Escolar será avaliado anualmente de acordo com o decreto 193 de 18 de outubro de 2024.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Taboão da Serra 18 de Outubro de 2024.

Ricardo dos Santos Ribeiro- Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I****PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR****CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição	31/10, 01,04,05 e 06/11/2024
Homologação das inscrições	07/11/2024
Orientação geral	08/11/2024
Apresentação e defesa do Plano de Gestor Escolar	18 à 22/11/24
Recursos protocolados	25/11 (das 12h00 às 16h30) e 26/11/24 (das 09h00 às 16h30)
Análise dos Recursos	27/11/24
Resultado dos Recursos	28/11/24
Resultado Final	29/11/24





**Resolução Nº 03/2024**

“Dispõe sobre a prorrogação extraordinária do mandato do atual colegiado do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Taboão da Serra/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.565/2005, alterada pela Lei 2.282/2018, em reunião ordinária realizada em 17 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO a ausência de inscrições de Organizações da Sociedade Civil para ocupação das vagas previstas no colegiado, o que inviabiliza a composição integral estabelecida inicialmente;  
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente enquanto órgão permanente em funcionamento;

Resolve :

Art. 1º Prorrogar de forma extraordinária a vigência do mandato do atual colegiado do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único : O mandato deverá ser prorrogado até a posse do novo colegiado.

Art 2º A prorrogação do mandato terá por objetivo:  
I - Deliberar sobre pedidos de inscrição de entidades no CMDCA;

II - Manter o processo eleitoral do CMDCA;  
III - Deliberar sobre questões, que pela urgência, possam prejudicar terceiros e que já estejam em andamento.

Parágrafo Único: O atual colegiado do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente deverá deliberar em sua prorrogação de mandato apenas sobre o que rege o artigo 2º desta resolução..

Art 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas Carlos dos Santos Bastos- Presidente do CMDCA

**Resolução Nº 04/2024**

“Altera o cronograma do processo de eleição da sociedade civil para a composição do CMDCA biênio 2024/2026.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Taboão da Serra/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.565/2005, alterada pela Lei 2.282/2018, em reunião ordinária realizada em 17 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a paridade entre representantes da sociedade civil e representantes do Governo no colegiado do CMDCA conforme Lei Municipal nº 2441/2023;

CONSIDERANDO a ausência de inscrições de Organizações da Sociedade Civil para ocupação das vagas previstas no colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente enquanto órgão permanente em funcionamento;

Resolve :

Art. 1º Alterar a resolução 02/2024 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, publicada na Edição nº 1208 da Imprensa Oficial de Taboão da Serra ;

Art 2º O processo de eleição da sociedade civil para a composição do CMDCA biênio 2024/2026 passa a vigorar com o seguinte cronograma:

25/10/2024 - Encerramento das inscrições das organizações da sociedade civil  
01/11/2024 - Publicação da lista de organizações inscritas aptas;  
04/11/2024 à 07/04/2024 - Prazo para recurso das inscrições indeferidas;  
08/11/2024 - Resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas;  
14/11/2024 - Assembleia da eleição;  
21/11/2024 - Posse dos novos conselheiros.

Jonas Carlos dos Santos Bastos- Presidente do CMDCA

**EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL**  
CONTRATANTE:P.M.T.S.CONTRATADA:ENGEMEC EMPREITEIRA E SERVIÇOS LTDA-ME.OBJETO

RESUMIDO:REFORMA DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA PEDRO MARI,Nº 80 – PARQUE ASSUNÇÃO ENTRE A AV. ARMANDO DE ANDRADE E RODOVIA RÉGIS BITENCOURT.FINALIDADE:PRORROGAR VIGÊNCIA,92 DIAS,DE 07/12/24 A 09/03/25 E EXECUÇÃO 90 DIAS,DE 01/09/24 A 29/11/24,CONFORME JUSTIFICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS,ÓRGÃO GESTOR-LICITAÇÃO:CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº P-004/23-ASSINATURA:30/08/24. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR–SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO D E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - Secretaria Municipal de Cultura- Processo administrativo: 28.049/2024 - Objeto:** Chamamento Público referente a Premiação CULTURA VIVA - MARIO PAZINI. A Secretária Municipal de Cultura desta Prefeitura, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que se encontram prorrogadas as inscrições, até 28 DE OUTUBRO DE 2024. A íntegra deste aviso e edital do credenciamento encontra-se disponível no site: www.ts.sp.gov.br; link licitações. Taboão da Serra, 16 de outubro de 2024. José Roberto dos Santos– Secretário Municipal de Cultura.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO D E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - Secretaria Municipal de Cultura- Processo administrativo: 28.052/2024 - Objeto:** Chamamento Público referente a LEI ALDIR BLANC - IOLANDA CATANI. A Secretária Municipal de Cultura desta Prefeitura, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que se encontram prorrogadas as inscrições, até 28 DE OUTUBRO DE 2024. A íntegra deste aviso e edital do credenciamento encontram-se disponíveis no site: www.ts.sp.gov.br; link licitações. Taboão da Serra, 16 de outubro de 2024. José Roberto dos Santos– Secretário Municipal de Cultura.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. E-031/2024-SEGUNDO CADENNO. Processo licitatório: 11316/2024. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em CONTROLE DE COLUMBÍDEOS. Sessão pública de processamento: dia 05/11/2024 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: prefeitura.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 17 de outubro de 2024. Wagner Luiz Eckstein Júnior – Secretário Municipal de Administração e Tecnologia.

**PORTARIA Nº 1581/2024**

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE EXONERAR o Sr. PEDRO SOARES, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 14 de Outubro de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA- Prefeito

**PORTARIA Nº 1583/2024**

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE NOMEAR o Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 14 de Outubro de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA- Prefeito

**PORTARIA Nº. 1584/2024**

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE NOMEAR o Sr. ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, para cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E RENDA de livre provimento, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 15 de Outubro de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA- Prefeito

**PORTARIA Nº. 1585/2024**

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, resolve NOMEAR, a partir desta data e de acordo com artigo 01 §2º da L.C. 258/2021, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: PSICÓLOGO

REF.: 2305

CLASS	NOME	DOCUMENTO
36	DAIANE DA SILVA QUEIROZ	RG 45.469.326-6

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 15 de Outubro de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA- Prefeito

**PORTARIA Nº. 1586/2024**

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, em cumprimento a decisão judicial resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO

REF.: PA2A

CLAS	NOME	DOCUMENTO
8	THAYNARA GABRIELLE FERREIRA DUARTE	RG 390467662 SP
9	ARLETE DOS ANJOS	RG 218047630 SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 15 de Outubro de 2024

JOSÉ APRIGIO DA SILVA- Prefeito

**PORTARIA nº 1600/2024**

José Aprígio da Silva, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE tornar pública a nova composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, consoante Lei Municipal nº 1.595/2005 e alterações pelas Leis nº 1.971/2010 e 2.281/2018, para o biênio 2024/2026.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Deficiência Visual

Titular: Josafá Ferreira Lopes

Deficiência Física

Titular: Iraci Coutinho dos Santos

Suplente: Marcelo de Marco

Deficiência intelectual

Titular: Wellington de Jesus Linhares – Representante Legal : Idália Maria de Jesus

Suplente: Grazyella de Jesus Vincent - Representante Legal: Maria da Conceição de Jesus

Deficiência Auditiva

Titular: Sidney Baptista Duarte

Deficiência Múltipla

Titular: Edson Ramos

Autismo

Titular: Isis Tamara Santos Nascimento

ADT- Associação Deficiente de Taboão da Serra

Titular: Barbara Lúcia dos Santos

Suplente: Maristela Ap. da Cruz Pereira de Oliveira

OAB – Ordem dos Advogados Brasil – Subseção Taboão da Serra

Titular: Andressa Luchiani de Souza

Suplente: Maridelfa Pereira da Silva

Indústria ou Comércio e Serviços: Sindicato dos Metalúrgicos Osasco e Região

Titular: Marcel Joaquim Simões

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS

Titular: Silvana Eckstein

Suplente: Inês Ferraz

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUC

Titular: Maria Aparecida Pelegrina

Suplente: Orlando Nogueira de Lima

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titular: Tatiana de Abreu Barbosa

Suplente: Priscila Oliveira Rezende

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos– SJ

Titular: Ericka Dias de Souza

Suplente: Juliana Teixeira Machado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Habitação e Meio Ambiente – SEHAB

Titular: Antonio Carlos S. Marques

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEC

Titular: Luciano Cezar de Oliveira

Suplente: Jane Lima de Jesus Moreira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SDE

Titular: Luciana Cardoso Menegati

Suplente: André Vítor da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Titular: Fábio André Rodrigues Lachi  
 Suplente: Vinícius Tertolino do Nascimento  
 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - SMO  
 Titular: Renato de Jesus Souza  
 Suplente: Marcos Alberto Santos Silva  
 Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
 Titular: Paulo Rogério Simonelli  
 Suplente: Marcos Alberto Santos Silva

Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência- Biênio 2024/2026

Presidente (sociedade Civil): Marcel Joaquim Simões  
 Vice Presidente (Governo): Silvana Eckstein  
 1ª Secretária (Sociedade civil): Isis Tamara Santos Nascimento  
 2ª Secretária (Governo): Tatiana de Abreu Barbosa

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- PREFEITO

## PORTARIAS

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
1577	REVOGAR A DESIGNAÇÃO	ANGELA REGINA DE ALMEIDA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	11/10/2024
1579	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSANA DE JESUS FIRMINO ROSSI	AUXILIAR DE CLASSE	11/10/2024
1580	EXONERAR	SILVANA REZENDE ECKSTEIN	SECRETARIO EXEUTIVO	11/10/2024
1582	NOMEAR	PEDRO SOARES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14/10/2024
1588	EXONERAR	JOELMA MATOS BERTOLLI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	16/10/2024
1589	EXONERAR	JANDERSON MATOS SILVA	COORDENADOR DE DIVISÃO	16/10/2024
1590	EXONERAR	PAMELA DE SOUZA CORDEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS	16/10/2024
1591	EXONERAR	THAIS FERNANDA SILVA RAMALHO	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS	16/10/2024
1592	EXONERAR	VICTOR CHAMKLIDJIAN MOLENTO	ASSESSOR EXECUTIVO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS	16/10/2024

## Relatório de Notificações, Multas e Processos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA)

Subsecretaria de Planejamento e Controle Urbano

Departamento de Controle e Fiscalização;

Divisão de Aprovação de Projetos e Uso e Ocupação do Solo

### DEFERIDOS

Processo: 18.725/2022  
 Requerente: Renato Dominciano Vieira  
 Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
 Situação: Deferido  
 Data: 17/10/2024

Processo: 946/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: ATUA OLIVEIRAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
 Assunto: Certificado de Conclusão  
 Situação: Deferido  
 Data: 18/10/2024

Processo: 13.995/2018  
 Requerente: Jose Tonioli Neto  
 Assunto: Programa de Regularização 345/2017  
 Situação: Deferido  
 Data: 17/10/2024

### COMUNIQUE-SE

Processo: 607-2024 Aprova Taboão  
 Requerente: BRASPAN COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA  
 Assunto: Alvará de Funcionamento de Equipamento  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 11/10/2024

Processo: 759-2024 Aprova Taboão  
 Requerente: PAULO ROBERTO MATTAR  
 Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 11/10/2024

Processo: 558/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Celso Farah  
 Assunto: Programa de Regularização 406-2023  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 10/10/2024

Processo: 062-2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Abiatar Empreendimentos e Participações LTDA  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/10/2024

Processo: 264-2023 Aprova Taboão  
 Requerente: SILVINO NUNES BERBIGÃO FILHO  
 Assunto: Remembramento de Lote  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/10/2024

Processo: 267-2024 Aprova Taboão  
 Requerente: JULIANO AMARO FERNANDES  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/10/2024

Processo: 062/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Abiatar Empreendimentos e Participações LTDA  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/10/2024

Processo: 020/2023  
 Requerente: Congregação Cristã no Brasil de Taboão da Serra  
 Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/10/2024

Processo: 091/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Oswaldo Cherutti  
 Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/10/2024

Processo: 614/2024  
 Requerente: Francisco Goya  
 Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/10/2024

Processo: 518/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Heleno Jose da Silva  
 Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/10/2024

Processo: 596/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Sebastiana Maria Lima  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15/10/2024

Processo: 39.740/2013  
 Requerente: Leandro Mendes Nogueira  
 Assunto: Programa de Regularização 291/2012  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/10/2024

Processo: 584/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Marcio Morgado Nunes de Souza  
 Assunto: Alvará de Obra de Terra e Muro de Arrimo  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/10/2024

Processo: 933/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Maria Adriana da Silva  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/10/2024

Processo: 682/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Fabio Carlos Franco  
 Assunto: Programa de Regularização 406/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/10/2024

Processo: 928/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Antônio Amorim de Almeida  
 Assunto: Alvará de Remembramento  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/10/2024

Processo: 793/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Osmar Batista Moreira  
 Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16/10/2024

Processo: 630/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Diones de Jesus Ribeiro  
 Assunto: Programa de Regularização 406-2023  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 17/10/2024

Processo: 585/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Joelma Brito Souza Santos

Assunto: Alvará de Desdobro Conforme LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 17/10/2024

Processo: 118/2023 Aprova Taboão  
 Requerente: Mauricio Ikeda  
 Assunto: Programa de Regularização 406-2023  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 17/10/2024

Processo: 602/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: QMC Telecom do Brasil Cessão de Infra-estrutura S.A  
 Assunto: Alvará de Instalação de Equipamento  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 17/10/2024

Processo:  
 Requerente: Serra Empreendimentos Imobiliarios Ltda  
 Assunto: Certificado de Conclusão  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 17/10/2024

Processo: 1.068/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: A3 Administradora de Bens Ltda  
 Assunto: Comunicação de Obras e Serviços  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 17/10/2024

Processo: 302/2023 Aprova Taboão  
 Requerente: Pedro Pereira  
 Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 17/10/2024

Processo: 1.002/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Edson Marcos Pereira Jardim  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 17/10/2024

Processo: 933/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Maria Adriana da Silva  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 17/10/2024

Processo: 336/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Auto Posto Ravello Ltda  
 Assunto: Alvará de Funcionamento de Equipamento  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 17/10/2024

Processo: 267/2024 Aprova Taboão  
 Requerente: Juliano Amaro Fernandes  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 17/10/2024

Processo: 203/2023 Aprova Taboão  
 Requerente: Abiatar Empreendimentos e Participacoes Ltda  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 17/10/2024

Processo: Aprova Taboão  
 Requerente: Oswaldo Custodio Filho  
 Assunto: Alvará de Reforma  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 17/10/2024

Processo: 13.436/2018  
 Requerente: Noely Bueno da Costa Lima  
 Assunto: Programa de Regularização 345/2017  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 17/10/2024

Processo: 290/2023 Aprova Taboão  
 Requerente: ARR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 Assunto: Desdobro de Lote  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 18/10/2024

Processo: 14.272/2018  
 Requerente: Joao Batista Fernandes Costa  
 Assunto: Programa de Regularização 345/2017  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 18/10/2024

Processo: 039-2023 Aprova Taboão  
 Requerente: Solange Maria de Aguiar  
 Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
 Situação: Comunique-se

Data: 18/10/2024

Processo:  
Requerente:  
Assunto:  
Situação:  
Data:

INDEFERIDO

Processo: 063/2024 Aprova Taboão  
Requerente: Paulo Henrique Pierini Guimarães  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Indeferido  
Data: 09/10/2024Processo: 542/2024 – Aprova Taboão  
Requerente: Leandro Ferreira da Cunha  
Assunto: Alvará de Demolição Total  
Situação: Indeferido  
Data: 09/10/2024Processo: 28.911/2022  
Requerente: Edson da Silva Costa  
Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
Situação: Indeferido  
Data: 10/10/2024Processo: 30.118/2023  
Requerente: Maria da Silva Santos  
Assunto: Desdobro de Lote  
Situação: Indeferido  
Data: 16/10/2024Processo: 439/2024 Aprova Taboão  
Requerente: Thais Fernanda Maia Castro  
Assunto: Alvará de Demolição Total  
Situação: Indeferido  
Data: 16/10/2024

Processo: 05/2023 Aprova Taboão

Requerente: Alexandre Cricci  
Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
Situação: Indeferido  
Data: 17/10/2024Processo: 484/2024 Aprova Taboão  
Requerente: Marciel dos Reis  
Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
Situação: Indeferido  
Data: 17/10/2024Processo: 409/2024 Aprova Taboão  
Requerente: Maria Valdeci Dias Dos Santos  
Assunto: Programa de Regularização 406/2021  
Situação: Indeferido  
Data: 17/10/2024Processo: 241/2023 (Aprova Taboão)  
Requerente: Leandro Araujo Duarte  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Indeferido  
Data: 17/10/2024Processo: 594-2024 Aprova Taboão  
Requerente: Itamar Eliezer de Souza  
Assunto: Programa de Regularização 406/2021  
Situação: Indeferido  
Data: 17/10/2024Processo: 371/2024 Aprova Taboão  
Requerente: Rogerio Cippiciani da Silva  
Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
Situação: Indeferido  
Data: 17/10/2024Processo: 689/2024 Aprova Taboão  
Requerente: Edmar Emerson Piffer  
Assunto: Programa de Regularização 406/2021  
Situação: Indeferido  
Data: 17/10/2024

Processo: 3727/2023

Requerente: David Regis Rousseau  
Assunto: Programa de Regularização 375/2021  
Situação: Indeferido  
Data: 17/10/2024Processo: 624/2024 Aprova Taboão  
Requerente: Mauro Rodrigo do Amaral  
Assunto: Programa de Regularização 406/2023  
Situação: Indeferido  
Data: 18/10/2024Processo: 625-2024 Aprova Taboão  
Requerente: Leonardo Jose da Silva  
Assunto: Programa de Regularização 406/2023  
Situação: Indeferido  
Data: 18/10/2024Processo: 631/2024 (Aprova Taboão)  
Requerente: Valdinei Aparecido Beraldo  
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal  
Situação: Indeferido  
Data: 18/10/2024

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será reaplicado enquanto não atendida a notificação.

O prazo para pagamento da multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei – 181/09  
MULTA: 4064  
PROCESSO: 063-2024 AprovaTaboão  
INSCRIÇÃO: 36.23421.2137.0510.00.000.2  
INFRAÇÃO: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível;  
DATA: 15/10-2024

**Despacho do Ordenador de Pagamentos**

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
2M REFEIÇÕES	NF 120 E 121	209.338,00
SOLVI ESSENCIS	NF 58.070	960.955,13
MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA	NF 472484, 472485 E 472486	3.000.793,55
IN TIME COMUNICAÇÃO LTDA.	PROCESSO 28275/2024	49.907,45

Departamento Econômico-financeiro



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Taboão da Serra, 14 de outubro de 2024

**NOTIFICAÇÃO DE FALTAS INJUSTIFICADAS - ABANDONO DE CARGO**

Servidora: Larissa Rihan Alves Ferreira  
CPF: 455.724.658-36  
Cargo: Recepcionista  
Matrícula 1400

Tendo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 03/09/2024, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente convocá-la, nos termos disposto no artº 165, § 2º da Lei complementar 18/94 – Estatuto dos servidores do Município de Taboão da Serra, para que reinicie suas atividades ou justifique devidamente eventuais motivos que impeçam a retomada de suas funções, amparados por documentos que justifiquem e respaldem sua ausência. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª notificada da abertura do processo administrativo por abandono do cargo, na forma do dispositivo descrito no artº 181 da Lei acima citada.

André Luís Egydio  
Presidente da Câmara Municipal

